



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Transportes

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA – DFD**

Identificação do requisitante:

Secretaria	Transportes
Secretário(a)	Franciéli Lopes Nunes
Servidor responsável	Franciéli Lopes Nunes
E-mail	<i>sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br</i>
Telefone	3670 -1800

A demanda não está prevista no plano anual de contratações .

Objeto: Aquisição de serviços especializados de funilaria para recuperação da carroceria da caçamba Cargo 2622, modelo 2011/2011, placa IRS0326, compreendendo o conserto no chassi do coxo com chapa quente, o conserto da tampa traseira e o reparo do para-choque traseiro com chapa quente, por meio de dispensa de licitação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, parágrafo 7º. Contratação por menor preço por lote.

Quantidade estimada e unidade de fornecimento: em anexo .

Estimativa preliminar do valor : R\$ 7.166,66

Expectativa da contratação: 15 dias.

Justificativa: Justifica-se a contratação dos serviços de funilaria e recuperação da carroceria do veículo oficial, compreendendo o conserto no chassi do coxo com chapa quente, o conserto da tampa traseira e o reparo do para-choque traseiro com chapa quente.

A contratação é necessária em razão dos danos apresentados no veículo, os quais comprometem sua integridade estrutural, segurança e condições adequadas de uso. A realização dos reparos é indispensável para restabelecer a funcionalidade do patrimônio público, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Administração e evitando o agravamento dos danos, que poderá resultar em maiores custos de manutenção.

Dessa forma, considerando a necessidade do reparo para manter o veículo em plenas condições de segurança e funcionamento, bem como o enquadramento da contratação nos limites legais para dispensa de licitação, justifica-se a contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

Forma de contratação sugerida: dispensa por licitação, fundamentada pela lei 14.133, art 75, parágrafo 7º. A contratação da-se POR MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista a logística do deslocamento do veículo e do fornecimento de material da empresa, podendo ter a alegação de não ser o mesmo modelo que seja usado pela empresa (para-choque), querendo assim a substituição do mesmo, isso encarece o processo e ainda mais atrasa a utilização do veículo que é de suma importância para os trabalhos realizados na manutenção das vias do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Transportes

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br

Dotação desdobrada serviço de terceiros: 1544 3.3.90.39.19.00.00

Franciéli Lopes Nunes

Amaral Ferrador 21 de julho de 2026.

Secretária de Transportes

